

**PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
PARA AS PESSOAS IDOSAS  
2018 - 2021**

LONDRINA – PR  
OUTUBRO/2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

**Marcelo Belinati Martins**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO

**Nádia Oliveira de Moura**

DIRETORA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Ana Karina Anduchuka Barbosa**

GERENTE DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA E DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

**Cleir Jorge Brandão**

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Silvia Belieiro**

GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Fernanda Serenário**

ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

**Antônio Orélio de Carvalho**

**Luciana Ferreira Alvarez**

**Maria Ângela Santini**

# **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS**

## **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO**

### **Conselheiros Governamentais**

Luciana Ferreira Alvarez – Secretaria Municipal do Idoso

Neusa Harumi Tiba – Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Roberto de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social

### **Conselheiros Não Governamentais**

Matheus Crivelari Fortes - Cáritas Arquidiocesana de Londrina

Lúcio Antonio Brandão - Instituto Roberto Miranda

Dácio Villar – Casa de Maria

### **REVISÃO**

Fernanda Serenário

Maria Ângela Santini

Ana Karina Anduchuka Barbosa

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - 2016/2018**

### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO:**

Titular: Luciana Ferreira Alvarez

Suplente: Ana Karina Anduchuka Barbosa

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Neusa Harumi Tiba

Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

Titular: Regina Elizabeth da Silva Reis

Suplente: José Antônio Alegro

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Divarci Rodrigues dos Santos

Suplente: Sônia Maria Sartori Ranucci

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES:**

Titular: Gisele Falcão da Silveira Wiesel

Suplente: Lucimar Rodrigues da Silva

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA:**

Titular: Eva Benedita de Lima Passini

Suplente: Lígia Maria Bento Silva

#### **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU:**

Titular: Wilson Galvão

Suplente: Márcio Tokoshima

#### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL:**

Titular: Lilian Lucy dos Santos

Suplente: Nilcéia de Fátima Vertuan

#### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB/LD:**

Titular: vago

Suplente: vago

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Denise Galhardi Motter

Suplente: Carla Danielle Vieira Faustino

#### **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL:**

Titular: Ricardo da Silva

Suplente: Rodrigo Sant'anna Contessotto

## **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

### **INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR:**

Titular: Ângela Ramalho Sanches - Asilo São Vicente de Paulo

Suplente: Luiza Gabriela Antonio da Silva - Lar dos Vovôs e das Vovozinhas (SEPS)

Titular: Márcia Cristina Rodrigues Marengo - Lar Maria Tereza Vieira

Suplente: vago

### **INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS:**

Titular: Matheus Crivelari Fortes - Cáritas Arquidiocesana de Londrina

Suplente: vago

Titular: Dacio Villar - Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes

Suplente: Lúcio Antônio Brandão - Instituto Roberto Miranda

### **ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS AFETAS À ÁREA:**

Titular: vago

Suplente: vago

Titular: vago

Suplente: vago

### **ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS:**

Titular: Reginaldo Domingos Asai - Associação Cristã de Moços (ACM)

Suplente: Sebastiana Fortunata Silveira Peite - Associação da Melhor Idade do Jardim do Sol (AMISOL)

### **SINDICATOS E ENTIDADES PATRONAIS:**

Titular: Marco Antônio Soncini Maciel - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Londrina (METROLON)

Suplente: vago

### **SINDICATOS E ENTIDADES DE TRABALHADORES:**

Titular: Jair Rodrigues Pereira - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical

Suplente: Genival José Severino - Sindicato dos Servidores Públicos Técnicos Administrativos da UEL (ASSUEL)

### **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:**

Titular: Mirela Casonato Roveratti - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Suplente: vago

### **DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA:**

Titular: vago

Suplente: vago

## SUMÁRIO

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
1.1 - Identificação do Município de Londrina .....	8
1.2 - Apresentação da Política do Idoso.....	8
1.2.1 - Marco Referencial: legislações e princípios .....	9
1.2.2 - Política Nacional do Idoso.....	10
1.2.2.1 - Princípios da Política Nacional do Idoso .....	10
1.2.2.2 - Diretrizes da Política Nacional do Idoso.....	10
1.2.3 - Estatuto do Idoso .....	11
1.2.4 - Criação da Secretaria Municipal do Idoso.....	14
1.2.5 - Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso .....	15
1.2.6 - Marco Situacional da Realidade da Pessoa Idosa de Londrina .....	17
<b>2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS .....</b>	<b>26</b>
2.1 - Introdução .....	27
2.2 - Objetivos Geral e Específicos .....	28
2.2.1 - Objetivo geral .....	28
2.2.2 - Objetivos Específicos.....	28
2.3 - Monitoramento e Avaliação.....	29
2.4.1 - Assistência Social .....	30
2.4.2 - Mulher .....	32
2.4.3 – Idoso.....	34
2.4.4 – Saúde.....	39
2.4.5 – Meio Ambiente .....	40
2.4.6 – Habitação .....	40
2.4.7 – Urbanismo .....	41
2.4.8 – Educação .....	41
2.4.9 – Cultura.....	42
<b>3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>47</b>
Anexo A - Propostas da VIII Conferência Municipal dos Direitos do Idoso .....	48
Anexo B - Documentos encaminhados pelas secretarias e órgãos municipais.....	53

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

### **Porte Populacional:**

População censitária (IBGE/2010): 506.701 habitantes

População estimada (IBGE/2017): 558.439 habitantes

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**Nome do Prefeito:** Marcelo Belinati Martins

**Mandato do Prefeito:** Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2020

**Endereço da Prefeitura:** Av. Duque de Caxias, 635

**CEP:** 86015-901 **Site:** <http://www1.londrina.pr.gov.br>

**Telefone:** (43) 3372-4000 **E-mail:** gabprefeito@londrina.pr.gov.br

### **ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DO IDOSO**

**Nome do órgão gestor:** Secretaria Municipal do Idoso

**Número da lei de criação do órgão:** Lei Municipal nº 7995, de 17 de dezembro de 1999

**Responsável:** Nádia Oliveira de Moura

**Ato de nomeação da gestora:** Decreto nº 01, de 01 de janeiro de 2017 (publicado no Jornal Oficial nº 3164 de 04/01/2017, página 05)

**Endereço órgão gestor:** Av. Duque de Caxias, 635 - Jd. Mazzei II - 86.015-901 - Londrina - Paraná

**Telefone:** (43) 3375-0223 / 3372-4502 **E-mail:** idoso@londrina.pr.gov.br

**Site:** <http://www1.londrina.pr.gov.br>

### **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Número da Lei de Criação:** Lei Municipal 7.841, de 20 de setembro de 1999

**Número do Decreto que regulamenta o Fundo:** Decreto Municipal nº 601, de 25 de novembro de 2003.

### **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Número da Lei de Criação:** Lei Municipal 7.841, de 20 de setembro de 1999

**Endereço CMDI:** Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jardim Bandeirantes - 86.065-040 - Londrina - Paraná

**Telefone:** (43) 3375-0283

**E-mail:** cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi\_londrina@yahoo.com.br

**Nome da Presidente:** Luciana Ferreira Alvarez

**Nome da secretaria executiva:** Fernanda Serenário

**Número total de membros:** 22 membros e respectivos suplentes, sendo 11 representantes da sociedade civil e 11 representantes do Poder Público.

## **1.1 - Identificação do Município de Londrina**

A cidade de Londrina foi fundada no ano de 1929 pela Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP), empresa subsidiária do Paraná Plantations Syndicate, com sede em Londres. Em 1934 a cidade foi oficialmente transformada em município, por meio do Decreto Estadual nº 2.519, assinado pelo interventor Manoel Ribas.

Localizada na região norte do estado do Paraná, o município de Londrina é constituído pelo Distrito Sede e mais os distritos de Lerroville, Warta, Irerê, Paiquerê, Maravilha, São Luiz, Guaravera e Espírito Santo.

## **1.2 - Apresentação da Política do Idoso**

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. No Brasil essa realidade não é diferente, ano a ano esta população vem crescendo de forma significativa.

Em Londrina, de acordo com último Censo do IBGE, realizado em 2010, esta tendência também ocorre, pois foi constatada uma população idosa de 64.389 habitantes, o que representava 12,71% do total da população (um ponto percentual acima da média nacional).

São várias as situações que contribuíram para esse processo, desde os avanços científicos na área da saúde, diminuição dos índices de natalidade, aumento da expectativa de vida e diminuição dos índices de mortalidade.

Esse fenômeno de acelerado envelhecimento populacional representa um grande desafio para o Estado e para os gestores públicos demonstrando a necessidade de dedicar uma atenção especial a este contingente populacional.

Seus desdobramentos dizem respeito não somente à pessoa idosa, mas à sociedade em geral, pois transformam a vida econômica, social e política de um país.

Para sua execução, dada a abrangência das ações propostas, é possível o estabelecimento de parcerias com diferentes setores da sociedade civil organizada, com o poder público, configurando-se como uma Política de Estado, que garanta a continuidade dos serviços, programas e projetos ofertados para efetivação dos direitos da pessoa idosa.



### **1.2.1 - Marco Referencial: legislações e princípios**

As principais legislações em vigência que direcionam as ações para a pessoa idosa são: Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Política Nacional do Idoso de 1994, o Estatuto do Idoso de 2003, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa de 2006, o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa de 2005, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais de 2009, o Plano Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Paraná de 2014, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015)

Algumas diretrizes são destaque para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa de Londrina, como segue:

Priorização e efetivação dos direitos da pessoa idosa com deficiência referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Implementação de serviços, programas e projetos que garanta o respeito à dignidade da população idosa, o direito à convivência familiar e comunitária e o atendimento humanizado à população idosa que se encontra em situação de rua.

Trabalho intersetorial que contribua para diminuição dos índices de violência e violação de direitos para com a população idosa.

Primazia na oferta de serviços, programas e projetos de caráter público gratuito à população idosa.

Descentralização dos serviços, programas e projetos à população idosa.

Fomento de programas, projetos e serviços intersetoriais que tenham como foco a questão de gênero, homoafetivos, travestis, transexuais.

Criação de diferentes modelos de acolhimento institucional, de moradia e de convivência coletivas aos idosos que se encontram em desproteção social.

## **1.2.2 - Política Nacional do Idoso**

### **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**

**Art. 1º.** A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 2º.** Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

#### **1.2.2.1 - Princípios da Política Nacional do Idoso**

**Art. 3º.** A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

#### **1.2.2.2 - Diretrizes da Política Nacional do Idoso**

**Art. 4º.** Constituem diretrizes da Política Nacional do Idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

### **1.2.3 - Estatuto do Idoso**

#### **Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003**

##### **Direito à Vida:**

É o direito ao envelhecimento saudável, protegido pelo Estado, por meio de políticas sociais públicas.

##### **Liberdade, Respeito e Dignidade:**

Direito à liberdade de locomoção, de participação na família e na comunidade, de opinião e expressão, de crença religiosa e de buscar refúgio ou orientação.

**Alimentos:**

Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores. O acordo de alimentos pode ser firmado perante o Ministério Público ou Defensor Público, valendo como título executivo extrajudicial. Os alimentos são obrigação do Estado quando a família ou o próprio idoso não puder provê-los.

**Saúde:**

SUS: Atenção integral no tratamento e na prevenção de doenças. Atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios. Atendimento domiciliar para o idoso impossibilitado de locomoção. Reabilitação. Fornecimento gratuito de medicamentos de uso continuado, próteses e órteses. Proibição de discriminação em planos de saúde. Direito a acompanhante na internação. Direito de opção pelo tipo de tratamento. Treinamento específico dos profissionais de saúde e cuidadores familiares.

**Educação:**

Acesso à educação, com observância de currículos, metodologia e material didático adequados, técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos. Criação da universidade aberta para as pessoas idosas. Publicação de livros e periódicos em padrão que facilite a leitura pelos idosos. Currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal com conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso.

**Cultura, Esporte e Lazer:**

Acesso ao esporte, à cultura e ao lazer e diversões, com desconto de 50% nos bilhetes de ingresso. Participação do idoso em eventos cívicos e culturais visando à transmissão de conhecimentos às novas gerações. Programação especial para os idosos nos meios de comunicação. Inserção de conteúdos relativos ao processo de envelhecimento nos currículos dos diversos níveis de ensino.

**Profissionalização e Trabalho:**

Direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. A idade é o primeiro critério de desempate em concurso público. Criação de programas de profissionalização para idosos, de estímulo à admissão por empresas privadas e de preparação para aposentadoria.

**Previdência Social:**

Os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social observarão, na sua concessão, critérios de cálculo que preservem o valor real dos salários sobre os quais incidiram contribuição, nos termos da legislação vigente. Não havendo comprovantes das contribuições pagas a partir de julho de 1994, o beneficiário terá o valor de 01 (um) salário mínimo.

**Assistência Social:**

Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A cobrança de participação, por entidades filantrópicas que abrigam pessoas idosas, não pode exceder 70% (setenta por cento) do benefício previdenciário ou assistencial recebido pelo idoso.

**Habitação:**

O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada. As instituições que abrigarem idosos devem cumprir o padrão mínimo de habitabilidade. Os programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, devem observar a reserva de 3% (três por cento) das unidades para os idosos, com critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão e eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas.

**Transporte:**

Gratuidade nos transportes coletivos urbanos e semi-urbanos para os maiores de 65 anos. No transporte coletivo interestadual, 2 (duas) vagas gratuitas, por veículo convencional, desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Prioridade no embarque em transporte coletivo. Reserva de 5% das vagas em estacionamentos públicos e privados.

**Garantia de Prioridade:**

Atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população. Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência. Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais. Prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

**1.2.4 - Criação da Secretaria Municipal do Idoso****Lei Municipal nº 7.995, de 17 de dezembro de 1999:**

**Art. 1º.** Fica criada e inserida no Sistema Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina a Secretaria Municipal do Idoso, com o fim específico de desenvolver um conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas, de acordo com o que determina a Lei Orgânica da Assistência Social.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal do Idoso, diretamente subordinada ao Prefeito, tem como diretriz estratégica as seguintes atividades:

I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio para o idoso que proporcionem sua integração às demais gerações;

- II – participação da população, por meio das suas organizações representativas, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para formulação de políticas e no controle de ações;
- III – prioridade no atendimento ao idoso por meio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, com exceção das pessoas idosas que não possuam condições que lhes garantam a própria sobrevivência;
- IV – descentralização da prestação de serviços para os bairros periféricos mais necessitados, para os distritos e para patrimônios rurais;
- V – articulação com a rede de serviços assistenciais existentes e envolvimento das organizações comunitárias na operacionalização desses serviços;
- VI – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VII – prioridade ao atendimento às pessoas idosas em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigadas e sem família;
- VIII – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

#### **1.2.5 - Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

##### **Lei Municipal nº 7.841, de 20 de setembro de 1999:**

**Art. 3º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso e vinculado ao órgão público responsável pela coordenação e execução da política municipal do idoso (Alteração dada pela Lei 8.956, de 31 de outubro de 2003).

**Art. 4º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – a formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do Município de Londrina e visará à eliminação de preconceitos;

- II – o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso perante os conselhos;
- III – o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como à análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
- IV – o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;
- V – a avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;
- VI – a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
- VII – o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;
- VIII – o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
- IX – a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;
- X – o pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
- XI – a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
- XII – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;
- XIII – o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.



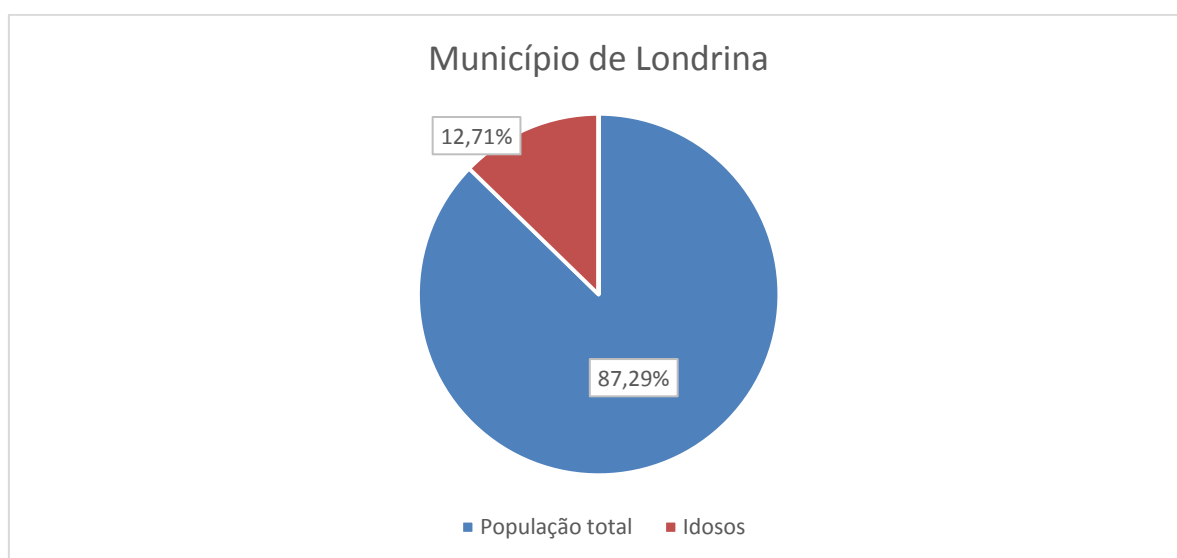
### 1.2.6 - Marco Situacional da Realidade da Pessoa Idosa de Londrina

Em Londrina, a esperança de vida ao nascer da população local aumentou 6,7 anos nas últimas duas décadas, passando de 68,5 anos em 1991 para 75,2 anos em 2010. Já a taxa de fecundidade total diminuiu de 2,4% para 1,7% no mesmo período.

De acordo com dados do IBGE, em 2010 habitavam em Londrina 64.389 pessoas idosas, isto é, 12,71% da população total da cidade tinha 60 anos ou mais.

Se considerarmos as projeções do IBGE para o ano de 2017, que estima para Londrina uma população total de 558.439 habitantes, poderíamos supor que a cidade possui atualmente quase 71.000 idosos, mantendo-se o mesmo percentual.

#### Gráfico 01 - População idosa em Londrina - Censo IBGE 2010



Fonte: IBGE - Censo 2010

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1.

O índice IDHM de Londrina é 0,778, conforme Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2010, sendo este considerado um índice alto. Com relação à longevidade, o índice específico deste campo é 0,837.

## Tabela 01 – Perfil dos idosos de Londrina segundo a situação de domicílio:

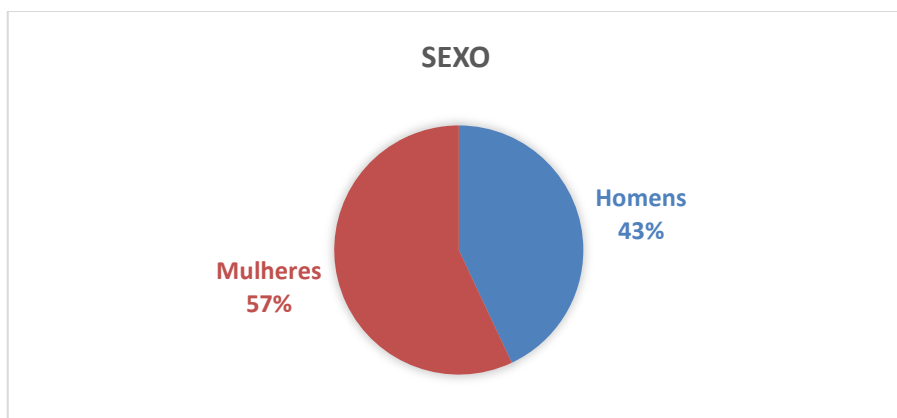
### PERFIL DOS IDOSOS

Tabela 3.1.1 - Pessoas de 60 anos ou mais de idade, total e alfabetizada, por cor ou raça, segundo a situação do domicílio e a idade - Londrina - 2010

ALFABETIZAÇÃO	SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO	IDADE	COR OU RAÇA					Total	conclusão
			Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena		
Total	Urbana	60 a 69 anos	25 000	1 592	2 094	6 303	42	35 031	
		70 anos ou mais	20 204	1 210	2 232	4 189	50	27 885	
		100 anos ou mais	30	3	3	5	-	41	
	Rural	60 a 69 anos	610	52	38	237	-	937	
		70 anos ou mais	441	19	38	125	-	623	
		100 anos ou mais	-	-	-	-	-	-	
	Total	60 a 69 anos	25 610	1 644	2 132	6 540	42	35 968	
		70 anos ou mais	20 645	1 229	2 270	4 314	50	28 508	
		100 anos ou mais	30	3	3	5	-	41	
		Total	46 285	2 876	4 405	10 859	92	64 517	

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 (Universo – Características da população e dos domicílios).  
Organização dos dados: PML/ SMPOT/ DP/ Gerência de Pesquisas e Informações.

## Gráfico 02 – Percentual dos idosos de Londrina por sexo:



Fonte: IBGE/2010

Com relação à questão de gênero, destacamos o percentual superior de mulheres idosas, conforme gráfico 02.

**Gráfico 03 – Percentual dos idosos de Londrina por região:**

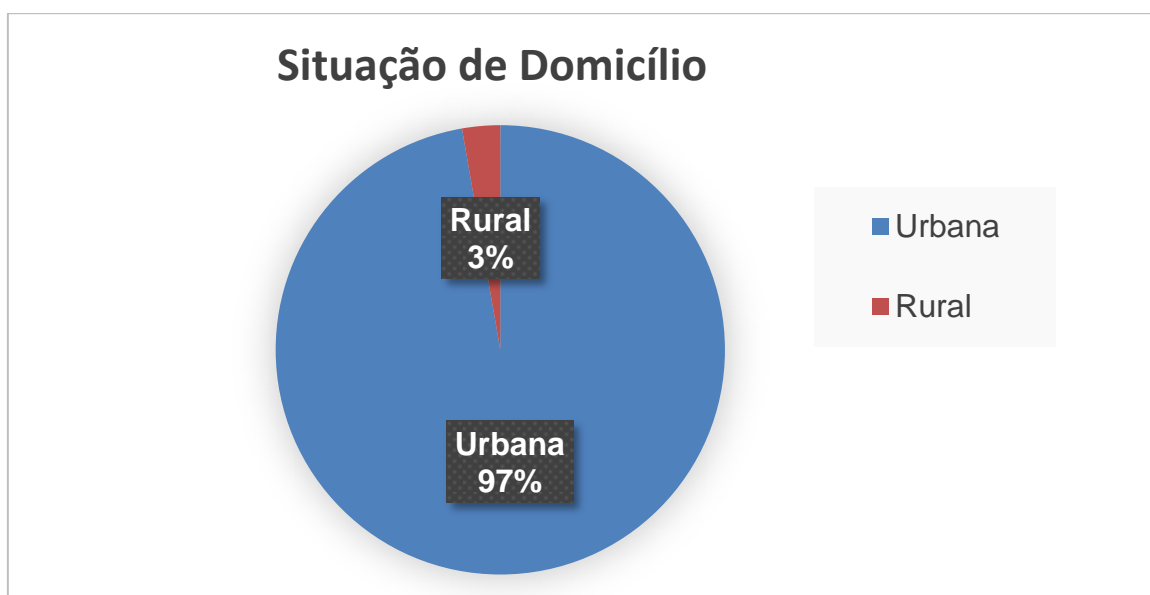


Fonte: IBGE/2010

Quanto a concentração da população idosa territorialmente no município, podemos identificar a seguinte distribuição:

O Centro é a região de Londrina com maior número de idosos. Em segundo lugar temos a Zona Norte, região extensa e em constante crescimento que, por esta razão, vem demandando equipamentos públicos para esta parcela de cidadãos. Pensando nisto, um Centro de Convivência da Pessoa Idosa está sendo viabilizado para entrega à população idosa nos próximos anos, uma vez que Londrina já possui centros de convivência para idosos nas regiões leste e oeste.

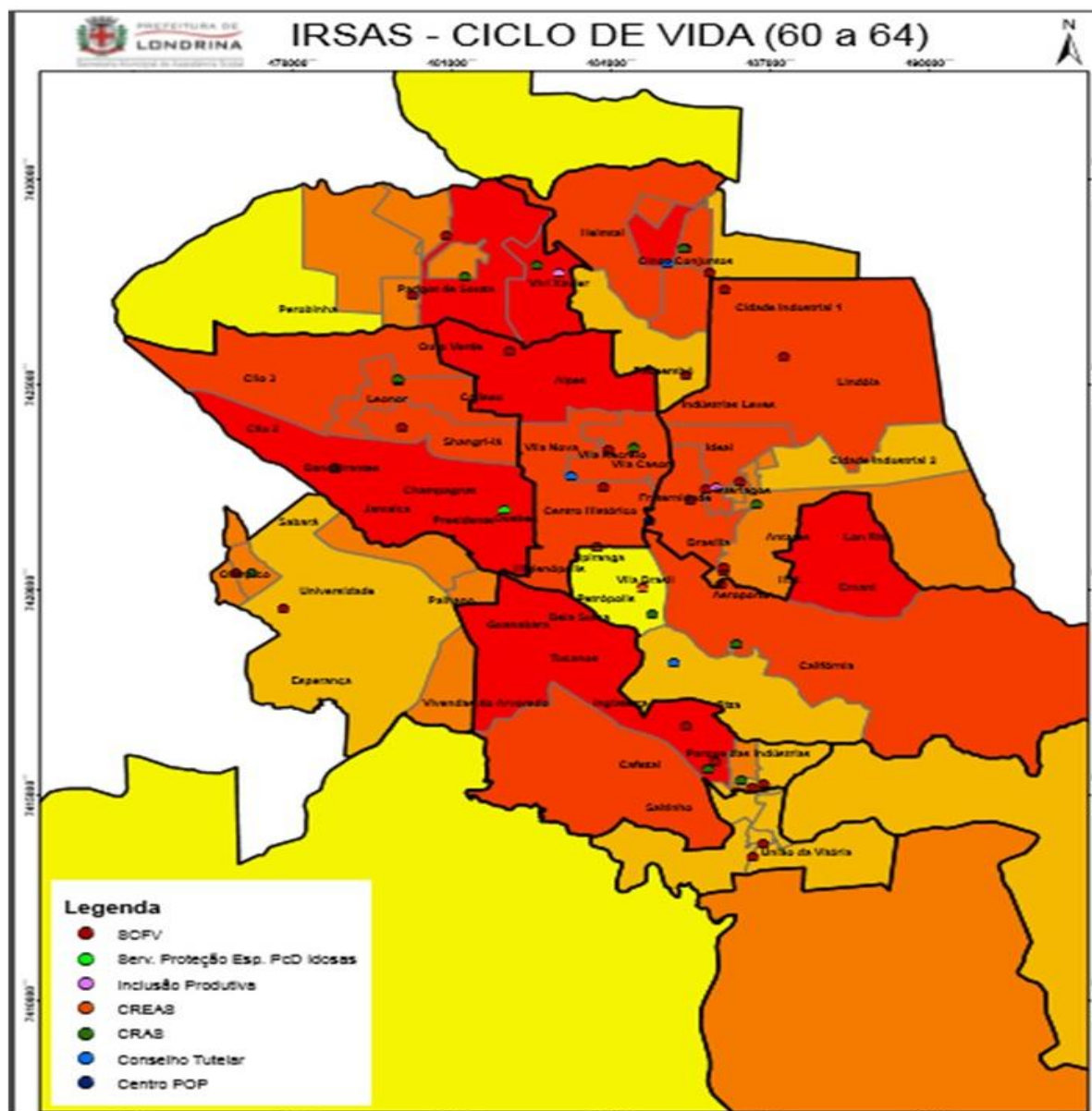
**Gráfico 04 – Percentual dos idosos de Londrina por domicílio urbano e rural:**



Fonte: IBGE/2010

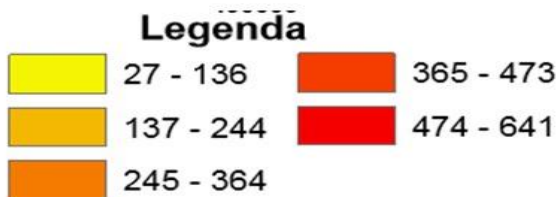
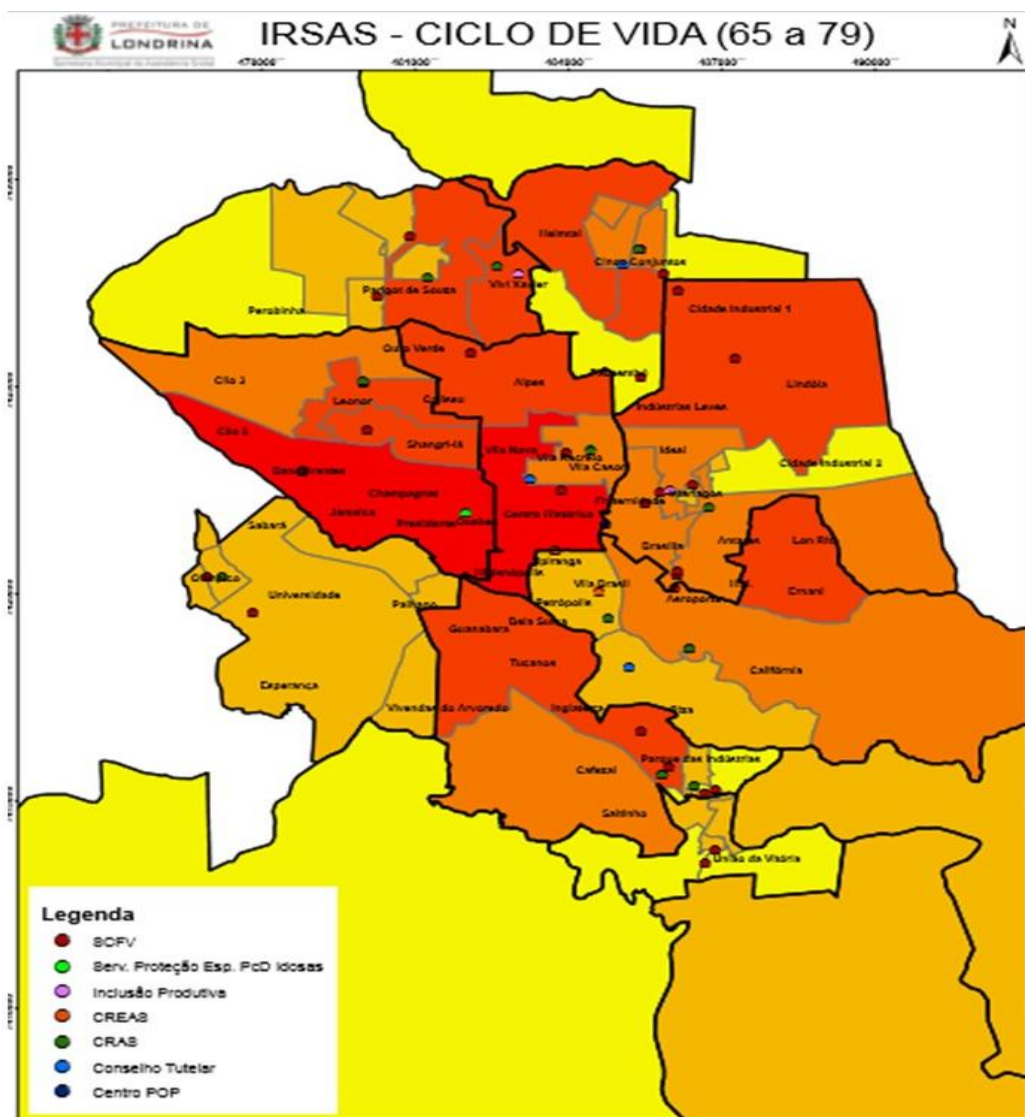
O gráfico demonstra o contingente de idosos nas áreas urbana e rural. Estes dados demonstram um predomínio da população idosa na área urbana. No entanto, é preciso pensar no envelhecimento da população na área rural, demandando por serviços de atenção à pessoa idosa nestes territórios, respeitando as especificidades da região rural.

Mapa 01 - Idosos cadastrados no Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Assistência Social – IRSAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme referência territorializada nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na faixa etária de 60 a 64 anos.



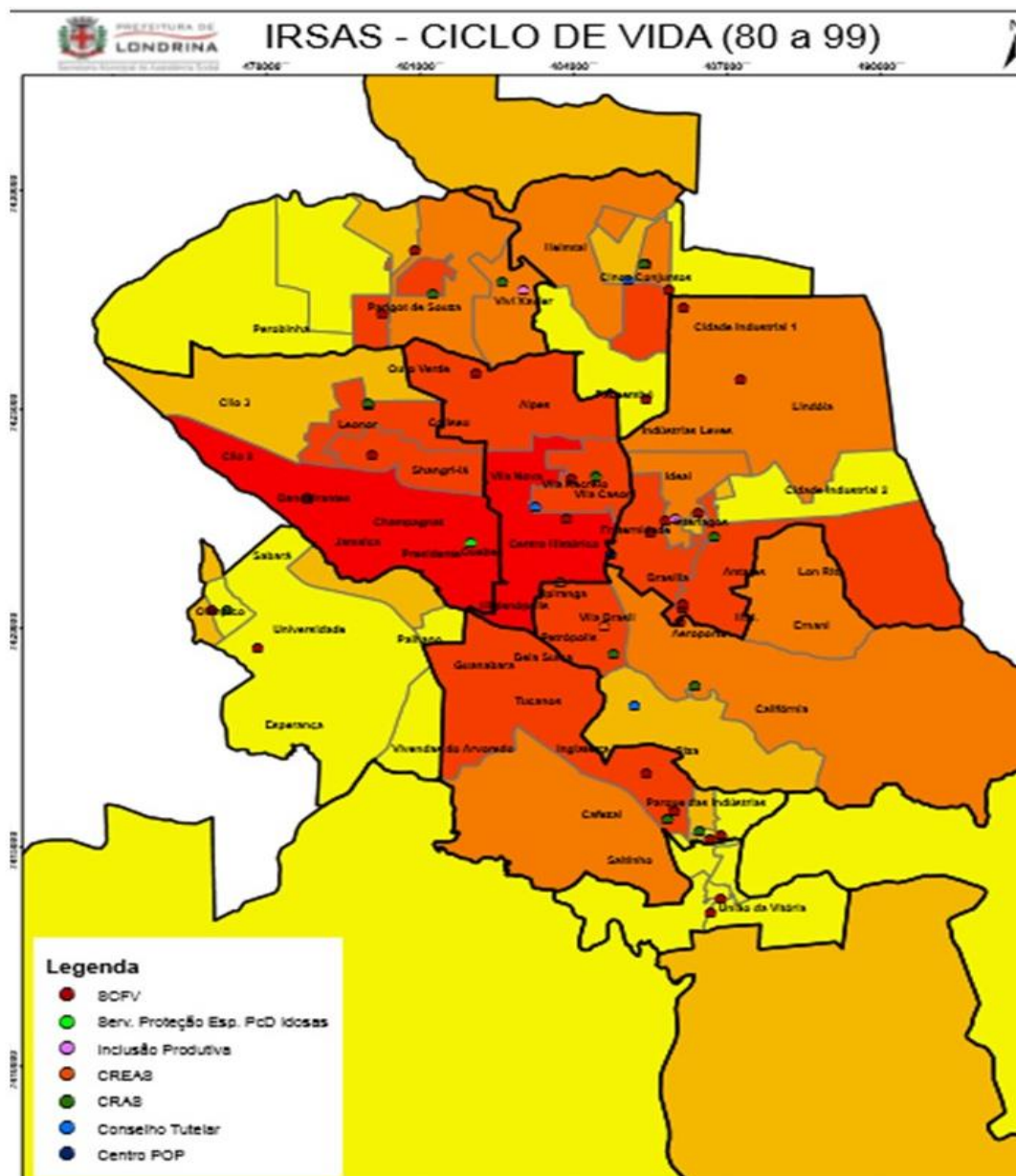
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/2017

Mapa 02 - Idosos cadastrados no Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Assistência Social – IRSAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme referência territorializada nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na faixa etária de 65 a 79 anos.



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/2017

Mapa 03 - Idosos cadastrados no Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Assistência Social – IRSAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme referência territorializada nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na faixa etária de 80 a 99 anos.



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/2017

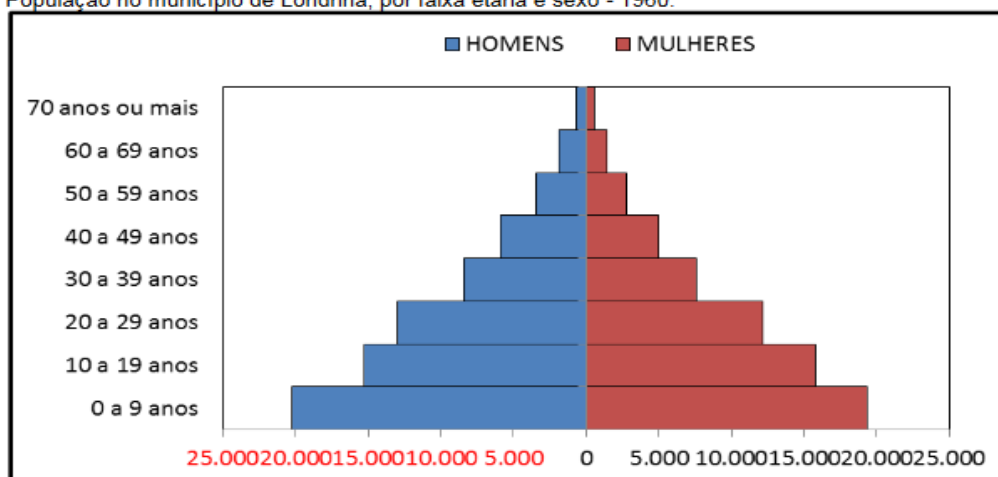
Os mapas apresentados identificam os territórios de maior concentração de pessoas idosas em situação de desproteção social, demandando planejamentos estratégicos de todas as políticas públicas na perspectiva da intersectorialidade.

Quanto ao domicílio, constata-se que a maioria expressiva da população idosa se encontra na Zona Urbana.

Analisando o cenário atual, Londrina caminha na direção mundial, isto é, há uma alteração significativa da pirâmide etária, com aumento expressivo da população idosa, o que implica que os gestores devem estar preparados para o planejamento de ações que atendam as demandas que se apresentam e se apresentarão.

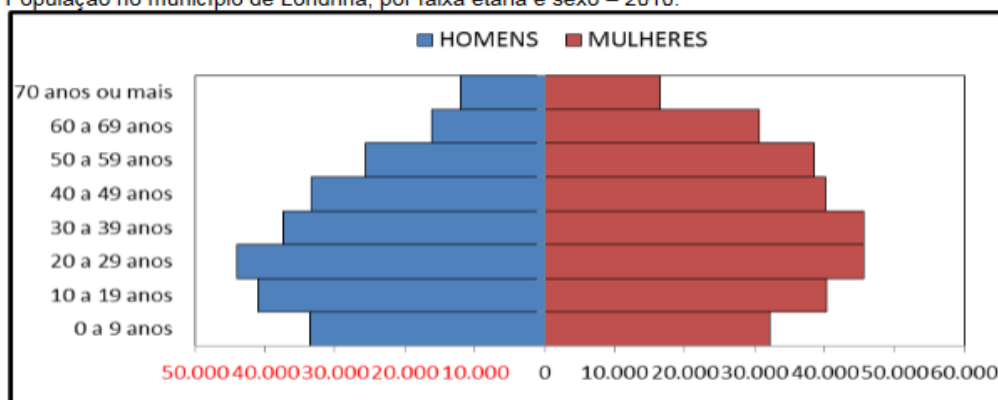
**Figuras 1 e 2 - Pirâmides Etárias da População de Londrina em 1960 e 2010**

População no município de Londrina, por faixa etária e sexo - 1960.



Fonte: IBGE

População no município de Londrina, por faixa etária e sexo - 2010.



Fonte: IBGE



No que se refere à renda, um contingente considerável dos idosos mantém a família, sendo o único responsável pelo orçamento por meio de sua aposentadoria ou pensão. Temos, atualmente, em Londrina, 8.175 idosos atendidos pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC (Fonte MDS, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - dados de setembro/2017). E, ainda, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 691 idosos estão enquadrados nos índices de extrema pobreza.

Considerando que o percentual de idosos na zona rural é estatisticamente menor ao da zona urbana, destaca-se a necessidade de consideração às especificidades cultural e territorial, para que estes idosos tenham garantido o acesso e continuidade dos serviços ofertados.

Os índices referentes à instrução e escolarização dos idosos no município de Londrina apontam que o analfabetismo atinge aproximadamente 16,3% da população idosa, de acordo com o Censo do IBGE de 2010.

Cabe a toda sociedade e aos gestores das diversas Políticas Públicas a responsabilidade de ampliar e aperfeiçoar os instrumentos que garantam qualidade de vida a esta população.

## **2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS**

O presente Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas visa orientar ações municipais frente às diferentes políticas públicas, considerando a transversalidade das ações para que demonstrem de forma objetiva o engajamento público na oferta de programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa, de acordo com o que determina a legislação para efetivação dos direitos, bem como apresentar a realidade atual, reconhecendo o papel do Estado em se adequar as demandas sociais que se apresentam.

Com relação à Política Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 7.841/99:

**Art. 1º** - A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Londrina, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Quanto aos princípios e diretrizes da Política Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Londrina, diz a Lei supracitada:

**Art. 2º** - Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I – o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

II – o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

III – o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

IV – a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V – a criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

O Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas resultou da construção do trabalho realizado pela Comissão de Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa deliberado em Plenária pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em parceria com a equipe técnica da Secretaria Municipal do Idoso e demais Secretarias de Políticas Públicas Municipais.

Este Plano foi elaborado a partir das deliberações da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, das demandas apresentadas pela população idosa, da realidade dos serviços da rede de atendimento ao idoso no Município de Londrina, das diretrizes e princípios da Política Nacional da Pessoa Idosa e das leis municipais que norteiam as ações nesta área.

O Plano Municipal é um instrumento importante e necessário para assegurar às pessoas idosas seus direitos, pois norteia órgãos, entidades e serviços envolvidos na realização das ações propostas, bem como constitui a cultura do respeito e valorização da pessoa idosa no município de Londrina.

## **2.1 - Introdução**

O município de Londrina conta com uma Secretaria Municipal do Idoso - SMI, a primeira do Brasil, criada em 1999. A partir do ano 2001 tiveram início as Conferências Municipais dos Direitos do Idoso em Londrina, com o principal objetivo de aumentar a participação da sociedade civil nos processos sociopolíticos de discussão e deliberação de políticas públicas de diversos setores: saúde, habitação, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente. Desde então, foram realizadas 8 Conferências Municipais, sendo a última no ano de 2016.

Desta forma, o presente Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas está pautado na legislação, em um diagnóstico territorial, em propostas levantadas pela população idosa de Londrina e pelos serviços da rede de atendimento à pessoa idosa que participaram da última Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

As ações de articulação e intersetorialidade são referências e objetivos da Secretaria Municipal do Idoso e realizadas de forma continuada tanto com conselhos de direitos e políticas, como com os órgãos executores das Políticas Públicas.

Compete a Secretaria Municipal do Idoso, conforme sua lei de criação e Regimento Interno, desenvolver um conjunto integrado de ações de natureza e

iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para o atendimento das necessidades das pessoas idosas.

Dentre suas principais competências está a de viabilizar formas alternativas de participação, integração e convívio da pessoa idosa, bem como descentralizar a prestação de serviços aos idosos residentes nos bairros periféricos, distritos e patrimônios rurais; além executar a Política Municipal do Idoso em articulação com as demais Políticas Públicas e rede de serviços de atenção à pessoa idosa, de acordo com o que determina a Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4/1/94) e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), visando o atendimento das necessidades para esta parcela da população para que tenham uma vida plena, com acesso a direitos previstos em lei, contribuindo assim para o desenvolvimento das potencialidades, seu empoderamento, autonomia e protagonismo das pessoas idosas em Londrina.

## **2.2 - Objetivos Geral e Específicos**

### **2.2.1 - Objetivo geral**

O Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas de Londrina busca garantir a todas as pessoas idosas, independente de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, classe social, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação, o acesso a todas às políticas sociais, de modo que possam ser garantidos todos os seus direitos que constam nos artigos que compõe a Lei nº 10.741/2003 e leis correlatas.

### **2.2.2 - Objetivos Específicos**

Garantir previsão orçamentária nas secretarias e órgãos municipais que compõem a administração municipal, principalmente de esporte, educação, cultura e saúde, entre outras, para ações destinadas diretamente à pessoa idosa.

Garantir que os programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa sejam uma política pública estatal gratuita.

Garantir que todas as políticas públicas, principalmente as relacionadas à assistência social, habitação, saúde, cultura, esporte, mulher, gênero, etnias, entre outras, fomentem programas, projetos e serviços que venham atender as especificidades da pessoa idosa de forma contínua.

Garantir acesso à informação nos diversos dispositivos de atendimento à população idosa, considerando a necessidade de participação dos mesmos, através de conselhos de direitos e demais espaços democráticos e de controle social.

Implementar no âmbito municipal, por meio da Secretaria Municipal do Idoso, um programa de consulta e orientação permanente para as diversas secretarias municipais e para a rede de serviços, que permita pautar as diferentes questões do envelhecimento e as diferentes violências sofridas pelos idosos.

Garantir a prioridade da pessoa idosa nas diversas políticas públicas, destacando a prioridade acima de 80 anos.

Garantir o acesso contínuo e gratuito à Educação de Jovens e Adultos próximo ao seu território, visando a superação dos índices do município de Londrina de analfabetos funcionais e absolutos entre o público idoso.

Gerar possibilidades para que a população idosa desenvolva atividades de geração de renda.

Criar programas, projetos e serviços envolvendo diferentes secretarias para atender a população idosa que se encontra em situação de rua e em desproteção social.

### **2.3 - Monitoramento e Avaliação**

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas serão constantes e permanentes, realizados pela Secretaria e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, além da rede de controle social, podendo

incidir novas propostas, principalmente na ocasião da realização das Conferências Municipais dos Direitos do Idoso, que ocorrem a cada 2 anos.

## **2.4 - Ações e Metas por Eixo Estratégico**

As propostas para este Plano foram estruturadas por eixos, de acordo com os direitos assegurados no Estatuto do Idoso, os eixos temáticos da VIII Conferência Municipal dos Direitos do Idoso (Anexo A) e, ainda, os documentos encaminhados pelas Secretarias e Órgãos Municipais de Londrina (Anexo B).

### **2.4.1 - Assistência Social**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina informou que as ações planejadas contemplam a população idosa de forma direta e indireta, sendo os seguintes serviços com foco no público idoso: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS IV, serviço de proteção social especial em domicílio para pessoas com deficiência e idosas e suas famílias e o serviço de proteção básica em domicílio para pessoas com deficiência e idosas e suas famílias.

Estes serviços estão inseridos nas ações relativas à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Há uma previsão no PPA 2018-2021 de implantação de Centro Dia e de Residência Inclusiva, com indicação de construção.

O objetivo da Política Municipal de Assistência Social é o de assegurar a Assistência Social como dever do Estado e direito de quem dela necessitar, através da qualificação dos serviços, programas e projetos, ampliação e aprimoramento da proteção social, gerenciamento da política de assistência social no município, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito e aprimorando a democratização da Política de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva a viabilização de estrutura necessária para a execução dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica, principalmente nas unidades dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CRAS) e serviços referenciados no território,

além da viabilização da estrutura necessária para a execução dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Especial, a prestação de atendimento de qualidade à população, com foco na ampliação de acesso, a qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, visando ampliar e aprimorar a proteção social ofertada pela Política de Assistência Social, ampliação da segurança de sobrevivência e rendimento na assistência social, ampliação da capacidade de gestão de benefícios socioassistenciais, ampliação da cobertura descentralizada da Política Pública de Assistência Social, aprimoramento metodológico do acompanhamento familiar realizado pelos serviços, programas e projetos da política pública de Assistência Social.

### 2.4.2 - Mulher

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres encaminhou as seguintes ações que contemplam atenção à população idosa de Londrina, conforme o PPA 2018-2021.

<b>AÇÕES</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
1. Sensibilizar profissionais e estabelecer uma rede de proteção às pessoas em situação de violências nos territórios	1.1. Garantir a participação de servidoras/es da SMPM nas reuniões e ações da rede interinstitucional de notificação de violências  1.2. Incluir as discussões de gênero e violência contra a mulher nas ações da rede interinstitucional de notificação de violência	1.1. Participar das reuniões mensais da rede de interinstitucional de notificação da violência  1.2. Realizar ao menos uma oficina em cada região	SMPM SMI SMAS SMS	Ação Contínua  2018-2019	Recursos próprios	Profissionais sensibilizados para acolhimento, atendimento e encaminhamento adequado das mulheres idosas em situação de violência
2. Realização de atividades de caráter preventivo e educativo direcionada às	2.1. Realizar oficinas descentralizadas com grupos de pessoas idosas para discussão das questões de gênero e violência e orientação sobre as políticas públicas nessa área	2.1. Realizar ao menos duas atividades ao ano	SMPM	Ação contínua	Recursos próprios	Mulheres idosas melhor informadas sobre questões ligadas ao enfrentamento da violência de gênero





peessoas idosas	2.2. Ampliar as ações do projeto Colcha de Retalhos: prevenção de IST/HIV Aids, junto a grupos de mulheres idosas	2.2. Realizar ao menos duas atividades ao ano	SMPM	Ação contínua	Recursos próprios	Mulheres idosas melhor informadas para a prevenção das IST/HIV/Aids
3. Realização de campanhas e outras atividades voltadas à promoção da cidadania e defesa dos direitos das mulheres idosas	3.1. Incluir atividade direcionada às mulheres idosas nas campanhas promovidas pela SMPM (Semana Municipal da Mulher e Campanha Quem Ama Abraça)	3.1. Realizarão ao menos uma atividade anual	SMPM	Ação contínua	Recursos próprios	Mulheres idosas melhor informadas sobre seus direitos

### 2.4.3 – Idoso

A Secretaria Municipal do Idoso, conforme o PPA 2018-2021, elencou ações e estratégias vislumbrando a articulação e cidadania para o envelhecimento digno, objetivando a promoção do envelhecimento ativo, a valorização da pessoa idosa na sociedade, a defesa e a promoção dos seus direitos, evitando o isolamento social e prevenindo situações de vulnerabilidade.

<b>AÇÕES</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
1. Desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, à valorização da pessoa idosa na sociedade, à defesa e à promoção dos seus direitos, evitando o isolamento social e prevenindo situações de vulnerabilidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ofertar atividades culturais, de lazer, saúde, cidadania, cultura, educação etc., nos Centros de Convivência da Pessoa Idosa de</li> <li>- Realizar Campanhas Educativas e de sensibilização para a sociedade em geral sobre os Direitos da Pessoa Idosa;</li> <li>- Fomentar discussões junto a diversas políticas públicas de temas relacionados à prevenção à violação de direitos das pessoas idosas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar e diversificar as atividades ofertadas em 20%</li> <li>- Realizar duas campanhas anuais de Direitos da Pessoa Idosa</li> <li>- Realizar reuniões com as políticas envolvidas de acordo com as demandas que surjam</li> </ul>	SMPM SMI SMAS SMS	Ação Contínua  2018-2021	Recursos próprios	Promover oportunidades às pessoas idosas de acesso a atividades que contribuam para o envelhecimento ativo e prevenir situações de isolamento social



2. Ampliação de Metas de vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos	- Fomentar recursos vinculados para viabilizar a ampliação de metas	-Ampliar a ofertar de vagas atuais de no mínimo 15% em 4 anos	SMI	Ação contínua	Recursos vinculados	Promover a maior oferta de vagas para ILPI'S e diminuir lista de espera para vagas
3. Implantação do Centro de Convivência na Região Norte	Obra licitada, construção em andamento -Equipar Centro de Convivência do Idoso da Região Norte; - Disponibilizar servidores para Centro de Convivência Norte	- Construção concluída e equipamentos licitados até meados de 2018; - Disponibilizar servidores até segundo semestre de 2018	SMI	Ação contínua	Recursos próprios e vinculados	Ampliação de serviço e de atendimentos



**Qualificar e estruturar programas, serviços e projetos da Secretaria Municipal do Idoso:**

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1. Manutenção das atividades da Secretaria do Idoso	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter as atividades administrativas da SMI;</li><li>- Manter as atividades do CMDI: campanhas de conscientização, capacitações e Conferência;</li><li>- Manter o Centro de Convivência Oeste;</li><li>- Manter o Centro de Convivência Leste;</li><li>- Manter convênios com ILPI'S</li></ul>	- 100%	SMI	Ação contínua	Recursos próprios	Manutenção dos serviços existentes



**Articular ações na perspectiva da intersetorialidade com as demais Políticas Públicas que contribuam para a consolidação dos direitos da pessoa idosa**

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Articulação de ações de intersetorialidade (Ações não orçamentárias)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Articulação junto ao Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura a proposição de projetos culturais pelo PROMIC voltados ao público idoso;</li><li>- Articulação junto ao Conselho de Educação de Londrina (CMEL) e Secretaria Municipal de Educação a proposição de projetos educativos que tratem da temática envelhecimento e direitos da pessoa idosa;</li><li>- Articular junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) a implantação do serviço denominado Centro Dia</li></ul>	Realizar reuniões mensais ou bimestrais com as Políticas Públicas relacionadas	SMI	Ação contínua		Ampliação de ações de articulação e intersetorialidade.  Efetivação dos direitos da pessoa idosa.



	<p>Articular junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Autarquia Municipal de Saúde ações/projetos específicos para o público idoso</p> <p>Articular junto às diferentes políticas, órgãos e secretarias, ações que contribuam para a garantia dos direitos da pessoa idosa</p> <p>Realizar reuniões em rede com os serviços envolvidos nas diferentes políticas públicas;</p> <p>Articular junto a Fundação de Esportes de Londrina (FEL) ações e projetos de inclusão da pessoa idosa</p> <p>Realizar reuniões específicas de acordo com as demandas que surjam</p>					
--	--	--	--	--	--	--



#### **2.4.4 – Saúde**

A Autarquia Municipal de Saúde de Londrina apresenta várias propostas de ações que atendem direta e indiretamente a demanda da pessoa idosa, tais como as relatadas a seguir.

- capacitação dos profissionais da saúde do município sobre a violência contra a pessoa idosa e fluxo de atendimento/encaminhamento/preenchimento de notificações;
- ampliação do número de profissionais que realizam nas Unidades de Saúde com objetivo de melhorar o atendimento, proporcionando melhor acolhimento do idoso e triagem mais rápida;
- criação de um serviço de triagem preferencial para idosos nas UBS e UPAS;
- inclusão de campo “idade” nas fichas do Sistema Saúde Web como critério para agendamento de exames e consultas para idosos garantindo prioridade;
- garantir o direito de que a pessoa idosa tenha um acompanhante durante a consulta médica e internação e que o trabalhador (acompanhante) receba atestado médico dos hospitais ou clínicas;
- ampliar, fortalecer e descentralizar as ações de saúde mental do município de Londrina para atender pessoas idosas e autores de violência que possuam envolvimento com questões relacionadas a álcool, drogas e saúde mental, levando em consideração as especificidades dos territórios;
- ampliação da unidade de CAPS III no município, além de aumento do número de leitos e de médicos psiquiatras na unidade de CAPS III existente, garantindo melhor atendimento e acompanhamento de idosos com transtorno psiquiátrico;
- ampliação do número de geriatras na Policlínica para atendimento ambulatorial, conforme artigo 15, §1º, II, do Estatuto do Idoso;
- implementação de um serviço de atendimento ortopédico específico para as pessoas idosas as patologias decorrentes do processo de envelhecimento.



#### 2.4.5 – Meio Ambiente

A Secretaria do Meio ambiente, a partir do PPA 2018-2021, salientou que as ações da Secretaria Municipal do Ambiente têm por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida a toda a população, independentemente da faixa etária.

#### 2.4.6 – Habitação

A Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD), enquanto gestora da Política Habitacional de Londrina, informa que as ações voltadas para a população idosa no PPA 2018-2021 pretende atender este público nos empreendimentos habitacionais que serão entregues no período, conforme prevê o Estatuto do Idoso:

“**Art. 38.** Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I – reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.”

No município de Londrina, atualmente há dois empreendimentos em construção com previsão de reserva de, no mínimo, 3% do total das unidades para pessoas idosas: Alegro Village - 144 Unidades e Residencial Flores do Campo - 1218 unidades.

ÍTEM	DESCRIÇÃO
Ações	Garantir a inclusão de Idosos em novas unidades habitacionais do PMCMV em construção no Município
Estratégia	Incluir no processo de seleção pessoas titulares de cadastro na COHAB-LD na seleção para empreendimentos do PMCMV
Metas	Atender, no mínimo, 3% das Unidades habitacionais que serão entregues entre 2018 - 2021
Executor	COHAB-LD
Prazos	2018- 2021
Fontes de Recurso	FAR – Fundo Arrendamento Residencial
Resultados Esperados	Moradia digna para pessoas idosas





#### **2.4.7 – Urbanismo**

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPUUL) apresentou as seguintes ações:

- desenvolvimento de diversos projetos de calçadas com acessibilidade em áreas públicas do Município (Praças, Fundo de Vale, edifícios próprios das Secretarias e órgãos Municipais), em conformidade com NBR/2015, Código de Obras do Município de Londrina e Manual Calçada para todos do IPPUL;
- projetos urbanísticos de revitalização de praças e parques, incentivando uso para recreação e lazer, que em muitos casos incluem quadras, campos de futebol, pistas de caminhada e equipamentos que incentivam práticas esportivas físicas;
- desenvolvimento de projetos de implantação de academias ao ar livre em diversas áreas públicas do Município, em atendimento a pedidos da Fundação de Esportes de Londrina;
- projetos urbanísticos afetivos com ênfase de toda a população, sobretudo de seus fundadores e pioneiros.

O IPPUL informa que todos os projetos a serem aprovados pelo órgão atendem as exigências legais de acessibilidade e contemplam todos os segmentos, incluindo a pessoa idosa.

#### **2.4.8 – Educação**

A Secretaria Municipal de Educação informa que seu Plano Municipal de Educação tem na sua meta o objetivo de, em parceria com outras instâncias federativas, elevar a taxa de alfabetização da população acima de 15 anos ou mais para 93,5%, com superação dos índices de analfabetismo absoluto que há no município de Londrina e redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Para atingir esta meta a Secretaria Municipal de Educação se propõe a realizar algumas ações para melhoria das condições de atendimento da modalidade de jovens e adultos, tais como:



- elaboração de estratégias efetivas de recenseamento, chamamento e busca ativa de alunos com idade para a EJA em parceria com demais políticas públicas;
- ampliação orçamentária de 5% destinada à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- investimento em material didático e pedagógico específico para EJA.
- elaboração de estratégias para reduzir a vulnerabilidade e garantir a segurança de professores e alunos no período noturno.
- alteração do currículo da EJA para atender as especificidades.
- parceria com a SERCOMTEL para enviar SMS alertando para chamamento e sensibilizando para causa.
- parceria com a Saúde (agentes) para levantamento dos analfabetos.
- elaboração de comissão que atue diretamente nas questões da EJA.
- contratação de um pesquisador na área para sugerir encaminhamentos e ações.
- articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas para desenvolver novos modelos de atendimento escolar.
- levantamento de demanda para turmas de EJA Fase I, nos Centros de Convivências do Idoso em horários alternativos, facilitando a modalidade e o atendimento.
- ampliação da oferta de projetos pedagógicos e atividades extracurriculares pertinentes às especificidades.

#### **2.4.9 – Cultura**

A Secretaria Municipal de Cultura vem trabalhando de forma conjunta com diversas Políticas Públicas visando ao atendimento de públicos diversos e destacou as ações que executa em parceria com a Secretaria Municipal do Idoso por meio da Diretoria de Ação Cultural, tais como a realização de visitas a exposições do Museu de Arte de Londrina, Rota dos Museus, passeio pelo Centro Histórico de Londrina, além da parceria com o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, que oportuniza oficinas e outras atividades culturais nos centros de convivência e locais públicos.



### **3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Londrina tem, desde 1999, uma Secretaria Municipal do Idoso, o que possibilitou grandes avanços, pois além da oferta de serviços, a articulação e intersetorialidade é também uma diretriz deste órgão, que tem pautado o atendimento à pessoa idosa com responsabilidade e compromisso.

Obviamente, a promulgação do Estatuto do Idoso em 2003, possibilitou maiores avanços para a população idosa, pois cria um marco legal de garantia de direitos em nível federal.

De acordo com o Regimento Interno do órgão, a Secretaria Municipal do Idoso tem por finalidade desenvolver um conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada para o atendimento das necessidades das pessoas idosas, de acordo com o que determina a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4/1/94) e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Dentre suas principais competências está a de viabilizar formas alternativas de participação, integração e convívio para a pessoa idosa, bem como descentralizar a prestação de serviços aos idosos residentes nos bairros periféricos, distritos e patrimônios rurais, além de formular e executar a Política Municipal do Idoso em articulação com as demais Políticas Públicas e rede de serviços de atenção à pessoa idosa.

Neste contexto, Londrina, por meio da Secretaria Municipal do Idoso, destaca-se por desenvolver no âmbito municipal um conjunto integrado de ações para o atendimento das necessidades das pessoas idosas, buscando assegurar os direitos desta população e criando condições para a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na família e na sociedade.

O acelerado envelhecimento populacional representa um grande desafio para o Estado e para os gestores públicos. Esse fenômeno cria impactos diretos nos municípios, em como as cidades devam ser pensadas, planejadas e organizadas do ponto de vista social e econômico, pois à medida em que as pessoas vivem mais elevam-se as demandas nas diferentes Políticas Públicas, tais como habitação, saúde, assistência social, previdência social, entre outras.



Partindo das propostas prioritárias da VIII Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, da finalidade institucional da Secretaria Municipal do Idoso e das demandas apresentadas pelos principais serviços que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa no município, verifica-se que muitas ações necessitam de implementação, embora o município já conte com uma boa rede de atendimento à pessoa idosa.

Algumas ações destacam-se, como a implantação de novos equipamentos públicos que possibilitem ampliar a oferta de atividades que contribuam para um processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de isolamento e violação de direitos.

Primeiramente, porém, importante deixar claro que, considerando que o Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas é um plano de característica transversal, perpassando por todas as políticas públicas municipais, defende-se que as secretarias envolvidas devem garantir os mesmos direitos e com a mesma qualidade ofertada a outros grupos etários, não podendo haver ofertas de serviços, programas e projetos que ocasionem diminuição de direitos e tratamento desigual à pessoa idosa. Considera-se também que todos os serviços ofertados pelas diferentes secretarias devem ter caráter público, gratuito e contínuo, devendo ser preferencialmente executados em espaços públicos, laicos e evitando qualquer forma que caracterize segregação ao público idoso.

Deste modo, a Secretaria Municipal do Idoso, por meio de seu Plano visa desenvolver e articular ações e projetos, no próximo quadriênio, que contribuam para garantir e consolidar os direitos da pessoa idosa no Município de Londrina, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e leis correlatas, de forma participativa, descentralizada e com qualidade. Para tanto, pretende realizar, dentre outras ações:

- ampliação dos serviços existentes: centros de convivência da pessoa idosa descentralizados, campanhas sistemáticas de valorização e conscientização sobre os direitos desta população, ampliação do número de vagas em Instituições de Longa Permanência (ILPI'S), entre outras;
- implantação de novos serviços e projetos, tais como serviços de atendimento diurno a idosos com dependência nos cuidados;



- ampliação das ações de articulação e intersetorialidade com as demais políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, etc.) no que se refere ao atendimento da pessoa idosa em Londrina, objetivando a implantação de novos serviços e/ou execução de serviços, programas ou projetos existentes, afetos a cada política pública.

Com relação à área de esportes e lazer, atualmente a parceria entre SMI e Fundação de Esportes de Londrina acontece por meio da realização de atividade física e dança nos centros de convivência da pessoa idosa das regiões leste e oeste: são 4 turmas em cada centro e 198 idosos matriculados até o momento. No próximo quadriênio, porém, pretendemos ampliar as ações nesta área, com a elaboração de programas e projetos esportivos e de lazer para o público idoso; planejamento de ações que estimulem e ampliem a prática da atividade física e, por fim, organização de grupos para a prática esportiva.

Com relação à questão educacional da pessoa idosa, levando em consideração a importância da educação para o desenvolvimento da autonomia do idoso dentro da sociedade atual, enfatizamos que a oferta da Educação de Jovens e Adultos e idosos dentro município de Londrina deve ocorrer enquanto modalidade da educação básica, conforme Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e não no formato de cursos, programas e projetos tendo a garantia de financiamento público e a continuidade da oferta, evitando qualquer forma de vênha caracterizar segregação e discriminação do público idoso.

Por fim, mister abordarmos a questão da acessibilidade, tendo em vista que a pessoa idosa, portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, precisar ter resguardado seu direito a ambientes sem barreiras ou obstáculos, com garantia de utilização dos espaços, equipamentos e transportes públicos de modo autônomo e em segurança. Para tanto, pretendemos, em parceria com órgãos e conselhos relacionados ao assunto, buscar sempre maneiras de fazer cumprir este direito.

O diagnóstico apresentado no Plano Municipal, obtido por meio do perfil da população idosa no município e por meio do estudo das ações propostas pelas diferentes políticas públicas, foi importante para podermos ter referências sobre os principais projetos em desenvolvimento em Londrina, com vistas a planejar e propor as intervenções necessárias.



Londrina, por meio da Secretaria Municipal do Idoso, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, da Promotoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da rede de serviços, trabalha para efetivação dos direitos da pessoa idosa, para que essa população tenha um envelhecimento ativo, com participação social, cidadania e qualidade de vida.

Neste sentido, o Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas é instrumento que define as prioridades e ações a serem desenvolvidas no Município de Londrina, a partir dos eixos estratégicos que nortearam as discussões na VIII Conferência Municipal do Idoso, de acordo com a realidade local e toda a legislação pertinente.